

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230002438-4

Companhia Aberta

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5.064,
Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis-SC

no montante total de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BREGIEDBS0L2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA. - "AAA(bra)"

Esta classificação foi realizada em 23 de setembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), vem a público comunicar o início da oferta pública de distribuição ("Oferta") de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da sua 13ª (décima terceira) emissão ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Engie Brasil Energia S.A." celebrado em 20 de setembro de 2024, entre Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.343.682/0003-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures.

A Emissão das Debêntures é realizada nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-B da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, sendo os recursos líquidos captados por meio da Emissão das Debêntures aplicados nos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão) de titularidade das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Emissora e protocolados junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia ("MME") em 18 de setembro de 2024, sob o número de protocolo indicado na Escritura de Emissão.

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação da ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder").

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) cujo emissor se enquadra na categoria de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa - EFRF ("EFRF") e (iii) exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 80"). Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15, 17, 18 e 19, parágrafo 1º das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", parte integrante do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", sendo ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 03 de outubro de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/613.

5. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	23/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	23/09/2024
3	Concessão de Registro Automático da Oferta na CVM/Divulgação deste Anúncio de Início	03/10/2024
4	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	04/10/2024
5	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	01/04/2025

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Engie Brasil Energia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, 23, PARÁGRAFO 1º, E ARTIGO 57, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo/SP, 03 de outubro de 2024.



COORDENADOR LÍDER

